



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO

Estado de São Paulo

LEI COMPLEMENTAR Nº 24

de 23 de dezembro de 2.003

Introduz nova área ao perímetro urbano anexa ao existente na sede do município de São Pedro e dá outras providências.

ANTONIETA ELIZA GHIROTTI ANTONELLI,

Prefeita do Município de São Pedro, estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica introduzido no perímetro urbano da sede do Município de São Pedro, constante da Lei Municipal nº 1.894/94, de 19 de janeiro de 1.994, nova área anexa ao mesmo, localizada entre os marcos 11 e 12, a qual passa a ter a seguinte descrição:

O Ponto Inicial localiza-se a uma distância de **152,77 m (cento e cinqüenta e dois metros e setenta e sete centímetros) e AZ. 58º 18´**, do ponto de intersecção formado pelo cruzamento dos eixos das **Rodovias SP-304 e 191**, que interligam respectivamente **São Pedro – Piracicaba e São Pedro - Santa Maria da Serra/Charqueada**, daí segue com as seguintes distâncias,azimutes e raios de concordância:

DISTANCIA (METROS)	AZIMUTE			RAIO (METROS)	PONTO
	GRAUS	MINUTOS	SEGUNDOS		
116,68	159	14	51	*	INICIAL
127,36	*	*	*	1274,07	
1665,93	150	36	57		
143,49	*	*	*	539,69	
1193,89	137	25	37	*	
256,37	251	24	0	*	
85,10	188	0	29	*	
1139,00	317	25	37	*	
217,31	*	*	*	839,69	
1673,13	330	36	57		
165,36	*	*	*	1574,07	
125,32	339	14	51	*	
300,12	70	53	49	*	



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO

Estado de São Paulo

fechando assim a sua poligonal, com uma área de **975.366, 52 m² (novecentos e setenta e cinco mil, trezentos e sessenta e seis metros quadrados e cinquenta e dois centímetros quadrados.)**

Art. 2º - Com a adição da área descrita no artigo anterior, o perímetro urbano da sede do município passa de 14.170.000 metros ou seja de 1.417 hectares, para 15.145.366,52 metros quadrados, ou seja 1.514,36 hectares.

Art. 3º - Esta nova área ora introduzida no perímetro urbano da sede do Município, passa a ser considerada **Zona Mista**, isto é, **Z-3**.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

São Pedro, 23 de dezembro de 2.003

ANTONETTA ELIZA CHIBOTTI ANTONELLI
PREFEITA MUNICIPAL

Publicada na Secretaria do Município de São Pedro, aos vinte e três dias do mês de dezembro do ano de dois mil e três.

PAULO DE BARROS JUNIOR
Secretário Substituto.